

UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2017**

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Faxinal do Soturno, apresenta-se o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2017, em conformidade com o previsto no artigo. 74 da Constituição Federal.

Informa-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2.134 de 02 de setembro de 2013, bem como foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.485 de 05 de setembro de 2013, e seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.531 de 31 de dezembro de 2013. As Portarias nº 081 de 30 de setembro de 2013 e nº 026 de 10 de abril de 2017 nomearam a servidora responsável pela Unidade Central e o representante do Poder Legislativo do Sistema de Controle Interno, respectivamente.

Cabe ainda, informar que a Resolução 003/2013 de 12 de novembro de 2013 dispõe sobre o controle interno no Poder Legislativo.

O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. A Unidade Central do Controle Interno atuou, basicamente, através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas através de relatório, visando sanar inconformidades ou deficiências detectadas, entre outras atividades de acompanhamento e orientação quanto às ações do Poder Legislativo junto ao seu representante setorial.

O Poder Legislativo Municipal não possui descentralização orçamentário-financeira e toda movimentação se encontra junto ao Poder Executivo Municipal.

DESPESAS COM PESSOAL

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos demonstrativos a seguir:

a) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, “a”):

Receita Corrente Líquida (RCL)	17.372.462,40
Despesas com pessoal nos últimos 12 meses	448.368,74
Percentual da despesa com pessoal (%)	2,58

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal no exercício de 2017, encontra-se em conformidade com a legislação, restando abaixo do limite de alerta previsto.

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

CNPJ: 88.488.341/0001-07 – Rua Julio de Castilhos, 609 – CEP 97220-000 – Fone (55) 3263-3700

UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI

b) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (artigo 29, VII da Constituição Federal):

Receita total do Município	17.798.353,89
Remuneração dos Vereadores	312.658,07

Fonte: PAD

Constata-se que o total da remuneração dos vereadores atingiu o percentual de 1,76% sobre a receita do Município, estando em conformidade com a legislação já que se encontra em percentual inferior aos 5% que correspondem a R\$ 889.917,69.

c) Gastos totais do Poder Legislativo (Artigo 59 - VI do LRF e artigo 29-A da Constituição Federal):

Receita efetivamente realizada no exercício anterior	16.166.375,91
População do Município segundo informação obtida IBGE	6.869
Gasto total do Poder Legislativo	535.128,29
Percentual de gastos totais (%)	3,31

Verifica-se que o percentual de gastos totais encontra-se abaixo do limite de 7% do total da receita efetivamente realizada, estando em conformidade com a legislação.

d) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal):

Limite legal para gastos totais	1.131.646,31
Limite para folha de pagamento	792.152,42
Gastos com a folha de pagamento	453.048,92
Percentual de gastos com a folha de pagamento (%)	40,03

Verifica-se o atendimento ao limite imposto pela legislação.

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADES

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o que segue: conforme demonstrativos não há saldo de empenhos liquidados a pagar em 31/12/2017.

UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Quanto a execução orçamentária das metas estabelecidas, o Poder Legislativo atendeu aos preceitos legais;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- c) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, etc.), nos termos da legislação vigente;
- d) Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- e) Não houve alienação de bens móveis no curso do exercício;
- f) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada;
- g) Foi realizado o inventário dos bens patrimoniais, sendo o saldo total de bens móveis e imóveis em 31/12/2017 de R\$ 77.861,99 (Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme verificado na Ata de Encerramento de Inventário de Bens e Valores.

PUBLICAÇÃO DO RREO E RGF

As publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) relativas ao exercício de 2017 foram efetuadas de acordo com a legislação em vigor, bem como as publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), atendendo a legislação no que se refere aos prazos, forma e locais de publicação.

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que, pelas análises efetuadas e as execuções orçamentária e contábil, no que se refere as contas do Poder Legislativo, representam adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2017.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

CNPJ: 88.488.341/0001-07 – Rua Julio de Castilhos, 609 – CEP 97220-000 – Fone (55) 3263-3700

UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI

Com relação ao Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e os percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, emite-se parecer **pela regularidade** da gestão Orçamentária e Financeira, no exercício de 2017.

É o relatório e parecer.

Município de Faxinal do Soturno, 16 de janeiro 2018.

Liandra Stochero Pilecco
Auditor Fiscal